

**DECRETO Nº 13.947, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté-UFMT

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo administrativo nº 66.460/2016 e do disposto no parágrafo único, do artigo 363 da Lei Complementar 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 183, 82 (cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de Dezembro de 2016, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**  
**Resp. pela Sec. de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de dezembro de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**